

36°12'47" até o ponto 190, de coordenadas UTM N=7.499.186,442 e E=555.207,328; 0,76m e 36°19'38" até o ponto 191, de coordenadas UTM N=7.499.187,053 e E=555.207,777; 0,28m e 38°55'05" até o ponto 192, de coordenadas UTM N=7.499.187,272 e E=555.207,954; 4,07m e 34°31'26" até o ponto 193, de coordenadas UTM N=7.499.190,625 e E=555.210,261; 2,23m e 36°16'30" até o ponto 194, de coordenadas UTM N=7.499.192,424 e E=555.211,581; 2,96m e 36°20'47" até o ponto 195, de coordenadas UTM N=7.499.194,805 e E=555.213,333; 0,58m e 33°28'26" até o ponto 196, de coordenadas UTM N=7.499.195,292 e E=555.213,655; 0,93m e 33°17'35" até o ponto 197, de coordenadas UTM N=7.499.196,065 e E=555.214,163; 1,64m e 33°04'21" até o ponto 198, de coordenadas UTM N=7.499.197,437 e E=555.215,056; 2,18m e 33°47'30" até o ponto 199, de coordenadas UTM N=7.499.199,248 e E=555.216,268; 2,18m e 38°50'21" até o ponto 200, de coordenadas UTM N=7.499.200,945 e E=555.217,634; 15,27m e 39°01'02" até o ponto 201, de coordenadas UTM N=7.499.212,811 e E=555.227,249; 1,70m e 39°42'36" até o ponto 202, de coordenadas UTM N=7.499.214,115 e E=555.228,332; 3,36m e 45°54'16" até o ponto 203, de coordenadas UTM N=7.499.216,456 e E=555.229,348; 1,84m e 45°03'10" até o ponto 204, de coordenadas UTM N=7.499.217,757 e E=555.232,052; 2,01m e 48°12'14" até o ponto 205, de coordenadas UTM N=7.499.219,099 e E=555.233,552; 4,64m e 50°40'39" até o ponto 206, de coordenadas UTM N=7.499.222,039 e E=555.237,142; 4,47m e 57°40'49" até o ponto 207, de coordenadas UTM N=7.499.224,431 e E=555.240,923; 5,97m e 56°45'26" até o ponto 208, de coordenadas UTM N=7.499.227,706 e E=555.245,920; 4,04m e 62°30'36" até o ponto 209, de coordenadas UTM N=7.499.229,572 e E=555.249,506; 12,38m e 65°13'06" até o ponto 210, de coordenadas UTM N=7.499.234,760 e E=555.260,742; 9,87m e 75°35'00" até o ponto 211, de coordenadas UTM N=7.499.237,217 e E=555.270,301; 13,39m e 78°01'05" até o ponto 212, de coordenadas UTM N=7.499.239,996 e E=555.283,395; e 9,95m e 87°31'30" até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 15.769,73m² (quinze mil setecentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A.

ANEXO I								
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 67.739, de 12 de junho de 2023								
CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	RG	DO	PARA	
Oficial Administrativo	1	N.I.	SQC-III	Gilmar Bispo dos Santos	56.803.709-1	QSE	QCC	
Oficial Administrativo	1	N.I.	SQC-III	Priscila Thays Carneiro	41.120.143-8	QSE	QPGE	
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Daniela Cristina da Silva	29.403.377-4	QSS	QPGE	
Oficial Administrativo	1	N.I.	SQC-III	Vanessa de Souza Hernandez	23.410.660-8	QSSP	QSAP	
Oficial Administrativo	1	N.I.	SQC-III	Norma Ferreira de Oliveira	19.351.379	QSE	QSPF	
ANEXO II								
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 67.739, de 12 de junho de 2023								
CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
Oficial Administrativo	1	N.I.	SQC-III	Karla Karen da Silva Relva Rosa	42.331.858-5	Exoneração	QCC	QSE
Oficial Administrativo	1	N.I.	SQC-III	Bruno Novaes Medeiros	47.277.969	Exoneração	QPGE	QSE
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Guilherme Souto de Assis Silva	20.931.339	Exoneração	QPGE	QSS
Oficial Administrativo	1	N.I.	SQC-III	Lucia Helena de Oliveira Silva Pavani	17.940.059-9	Exoneração	QSPF	QSE

DECRETO Nº 67.740, DE 12 DE JUNHO DE 2023

<p><i>Altera a denominação da Escola Estadual Escola Agrovila I, localizada no Município de Itapeva, para Escola Estadual “Idalcio Mendes Lima, o Sr. Baiano da Agrovila I”.</i></p>

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Agrovila I, da Diretoria de Ensino Itapeva, da Secretaria da Educação, localizada no Município de Itapeva, criada pelo Decreto nº 24.538, de 26 de dezembro de 1985, passa a denominar-se Escola Estadual “Idalcio Mendes Lima, o Sr. Baiano da Agrovila I”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2023.

DECRETO Nº 67.741, DE 12 DE JUNHO DE 2023

<p><i>Altera os dispositivos que especifica do Decreto nº 50.941, de 5 de abril de 2006.</i></p>

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1 - Os dispositivos adiante indicados do inciso II do artigo 137 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea "a":

"a) Casa Civil;";(NR)

II - as alíneas "c" a "f":

"c) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;
d) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
e) Secretaria de Governo e Relações Institucionais;
f) Secretaria de Turismo e Viagens";.(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Marcelo Cardinale Branco
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo e Viagens
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2023.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2023.

DECRETO Nº 67.739, DE 12 DE JUNHO DE 2023

<p><i>Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas.</i></p>

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I, bem como os cargos vagos constantes do Anexo II, ambos integrantes deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos elementos informativos constantes dos Anexos I e II deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2023.

mil e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), identificada e descrita no Expediente Digital 018.0000432/2023-62.

Parágrafo único - A parte do imóvel a que alude o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de torre e equipamentos de telecomunicações.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2023.

DECRETO Nº 67.744, DE 12 DE JUNHO DE 2023

<p><i>Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, da DERSA Desenvolvimento Rodoviário S.A. “em liquidação”, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas.</i></p>

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. “em liquidação”, o imóvel localizado na Rua Iaíá, nº 23, Itaim Bibi, Município de São Paulo, objeto da Matrícula nº 2.757 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, cadastrado no SGI sob nº 8.653 e identificado e descrito nos autos do Processo Digital 021.00000186/2023-07.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria de Parcerias em Investimentos, para cumprimento de suas atribuições.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela autoridade competente, do qual deverão constar as condições impostas à permissionária.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2023.

DECRETO Nº 67.745, DE 12 DE JUNHO DE 2023

<p><i>Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A, a área necessária à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 336+100m da Rodovia SP-326, no Município de Jaboticabal, e dá providências correlatas.</i></p>

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral DE-SP0000326-336.337-009-D02/000 e descrita no memorial constante dos autos do Processo 021.00000094/2023-19, necessária à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 336+100m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, no Município e Comarca de Jaboticabal, área essa que consta pertencer à Agropecuária Gino Bellodi Ltda. e/ou outros e se encontra situada no km 336+100m da referida rodovia, tendo linha de divisa que, partindo do vértice V-1, de coordenadas E=777380.1692 e N=7641593.9408, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 307°33'05" e 24.366m até o vértice V-2, de coordenadas E=777360.8520 e N=7641608.7909; 311°58'24" e 53.251m até o vértice V-3, de coordenadas E=777321.2624 e N=7641644.4041; 322°14'32" e 19.883m até o vértice V-4, de coordenadas E=777309.0873 e N=7641660.1240; 331°00'35" e 11.287m até o vértice V-5, de coordenadas E=777303.6169 e N=7641669.9969; 337°19'34" e 22.057m até o vértice V-6, de coordenadas E=777295.1143 e N=7641690.3490; 344°37'27" e 80.514m até o vértice V-7, de coordenadas E=777273.7662 e N=7641767.9808; 328°47'30" e 13.746m até o vértice V-8, de coordenadas E=777266.6438 e N=7641779.7375; 298°42'45" e 8.637m até o vértice V-9, de coordenadas E=777259.0689 e N=7641783.8868; 311°57'31" e 12.020m até o vértice V-10, de coordenadas E=777250.1306 e N=7641791.9232; 332°38'23" e 15.473m até o vértice V-11, de coordenadas E=777243.0194 e N=7641805.6654; 318°08'43" e 11.014m até o vértice V-12, de coordenadas E=777235.6703 e N=7641813.8691; 27°10'28" e 43.950m até o vértice V-13, de coordenadas E=777255.7425 e N=7641852.9680; 77°24'37" e 27.257m até o vértice V-14, de coordenadas E=777282.3438 e N=7641858.9091; e 159°44'010" e 282.450m até o vértice V-1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 11.100,07m² (onze mil e cem metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2023.

DECRETO Nº 67.746, DE 12 DE JUNHO DE 2023

<p><i>Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes.</i></p>

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de maio de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20007	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA	15001		2.000.000
	TOTAL			2.000.000
	TOTAL GERAL			2.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2000.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.000.000
		15001	3	2.000.000
	TOTAL GERAL			2.000.000

		REDUÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR			
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO						
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS						
	E CONTRIBUTIVAS	15001		2.000.000			
	TOTAL			2.000.000			